



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**Praça Celso Azevedo, 127 - Centro - Cep. 59.375-000**

**Telefone (84) 3473-2358**

**CNPJ 10.727.485/0001-73**

**E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br**

**PROCESSO Nº: 164/2025**

**ASSUNTO:** Processo Administrativo nº 02/2025 - Requer Licença Gestante de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.213/1991.

**INTERESSADO:** Renata Jordânia Alves da Silva

**DATA DE ENTRADA:** 06/11/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 – WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

REQUERIMENTO DO SERVIDOR

AUTORIDADE A QUE ESTE É DIRIGIDO: Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal	PROTOCOLO
REQUERENTE: Renata Jordânia Alves da Silva	PROCESSO Nº <u>164 / 2025</u>
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Manoel Martiniano de Medeiros, 388, Santo Antônio Cruzeta-RN - Cep. 59.375-000	
CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPA O REFERIDO FUNCIONÁRIO: Assessora Legislativa	
ÓRGÃO E UNIDADE DE LOTAÇÃO: Câmara Municipal de Cruzeta	MATRÍCULA: 54-2
EXPOR O QUE REQUER: Concessão de cento e vinte (120) dias de licença gestante, a partir de 03 de novembro de 2025, conforme prescrito no Atestado Médico em anexo, de acordo com o art. 71 da Lei nº 8.213/1991.	

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Cruzeta/RN, em 06 de novembro de 2025.

*Renata Jordânia Alves da Silva*  
Renata Jordânia Alves da Silva  
Requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ  
CNPJ: 12.433.830/0001-91  
HOSPITAL DO SERIDÓ



Praça Dr. José Medeiros - 1167 - Centro - Caicó/RN

Tel. 3421-2018

## LICENÇA

Atesto para os devidos fins que a Sra: RENATA JORDANA ALVES DA SILVA, deu entrada nesta casa de saúde onde realizou um procedimento obstétrico (PARTO CESAREA) Cid O 082, assim necessitando ausentar-se de suas atividades trabalhistas pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir desta data.

CAICÓ/RN, 03 de Novembro de 2025.

Dr. Prof. Vitor Luciano M. V. Souza  
TOCOGINECOLOGIA  
ULTRASSONOGRAFIA  
MAMOGRAFIA  
CRM-PB 7320/CREMERN 7839/RQE 4830



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

Name  
**ENDRICK VALENTIM ALVES MONTEIRO**

Número de CPF

**017.924.904-53**

Matrícula

**0955470155 2025 1 00014 209 0005105 19**

Day      Month      Year

**03      11      2025**

UF

**RN**

Data de nascimento

**três de novembro de dois mil e vinte e cinco**

Horário de nascimento      Município de naturalidade

**09:32 horas      Caicó**

Local de nascimento

**Hospital do Seridó, Praça Dr. José Medeiros, nº 1167, Centro**

Município de nascimento

**Caicó**

UF

**RN**

Sexo

**masculino**

Nome do(a) Genitor(a)

**RENATA JORDÂNIA ALVES DA SILVA**

Município de nascimento

**Cruzeta**

UF

**RN**

Avô(s) respectivo(s)

**Rômulo Alves da Silva e Jeane Maria da Silva**

Município de nascimento

**Cruzeta**

UF

**RN**

Avô(s) respectivo(s)

**Edival Monteiro e Zuilma Gomes de Oliveira**

Gêmeo

**NÃO CONSTA**

Data de registro

DNV

**três de novembro de dois mil e vinte e cinco**

**30966256486**

Anotações/Averbações

Anotações voluntárias de cadastro

**Ato lavrado no Livro A-14, Fls. 209, Termo 5105.**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Cruzeta-RN, 03 de novembro de 2025.

  
**DALYANNE TEREZINHA ARAÚJO SILVA**  
Escrevente Autonizada

**Dalyanne Terezinha Araújo ...  
ESCREVENTE  
CRUZETA - RN**



Poder Judiciário do RN  
Selo Digital de Fiscalização  
Selo Isento  
**RN202510955470001297SST**  
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

**AA0001036408**





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 – WhatsApp (84) 99148.4454  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)  
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo Administrativo nº 02/2025

**DESPACHO**

Encaminhe-se a Coordenadoria de Serviços Jurídicos para emitir o devido parecer. Após, retorne à esta Presidência para proferir Decisão.

Cruzeta (RN), 06 de novembro de 2025.

*Arilúzia Sashara de Araújo Medeiros*  
*Presidente*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

### PARECER JURÍDICO

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO E PREVIDENCIÁRIO. SERVIDORA PÚBLICA. ASSESSORA LEGISLATIVA. REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LICENÇA-MATERNIDADE PELO PRAZO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS. FATO GERADOR (PARTO) OCORRIDO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025. COMPROVAÇÃO IDÔNEA MEDIANTE ATESTADO MÉDICO E CERTIDÃO DE NASCIMENTO. DIREITO FUNDAMENTAL ASSEGURADO PELO ART. 7º, XVIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. OBSERVÂNCIA AO ART. 71 DA LEI Nº 8.213/1991. PARECER PELA LEGALIDADE E PELO DEFERIMENTO INTEGRAL DO PEDIDO.

### **RELATÓRIO**

Trata-se de parecer jurídico acerca do requerimento protocolado pela servidora Renata Jordânia Alves da Silva, ocupante do cargo de Assessora Legislativa (Matrícula 54-2), lotada nesta Casa Legislativa.

A servidora solicita a concessão de 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade, com início em 03 de novembro de 2025, conforme prescrito no Atestado Médico e comprovado pela Certidão de Nascimento anexos. O pedido vem fundamentado no art. 71 da Lei nº 8.213/1991.

O processo foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer quanto à legalidade e regularidade do pleito.

É o breve relatório.

### **FUNDAMENTAÇÃO**

A licença à gestante constitui um direito fundamental de proteção à maternidade, à gestação e à infância, assegurado pela Constituição Federal de 1988. O art. 7º, inciso XVIII, da Carta Magna, garante:

*"Art. 7º [...] XVIII - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e do salário, com a duração de cento e vinte dias;"*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

O pedido da servidora encontra-se devidamente fundamentado na legislação infraconstitucional que rege a matéria, especificamente o art. 71 da Lei nº 8.213/1991 (Regime Geral da Previdência Social - RGPS), o qual foi expressamente citado no requerimento. O referido artigo dispõe que o salário-maternidade é devido à segurada durante 120 dias, tendo como marco inicial a data do parto ou o período de 28 dias antes deste.

A análise dos autos demonstra que o fato gerador do direito – o nascimento – está inequivocamente comprovado pela documentação anexa:

1. **Atestado Médico:** Emitido em Caicó/RN, em 03 de novembro de 2025, pelo Hospital do Seridó. O documento atesta que a Sra. Renata Jordana Alves da Silva realizou "procedimento obstétrico (PARTO CESAREA)", necessitando de 120 (cento e vinte) dias de afastamento de suas atividades laborais a partir daquela data.
2. **Certidão de Nascimento:** Atesta o nascimento de **Endrick Valentim Alves Monteiro**, ocorrido em **03 de novembro de 2025**, às 09:32 horas, no Hospital do Seridó, em Caicó/RN. O documento registra a requerente, Sra. **Renata Jordania Alves da Silva**, como a genitora.

Verifica-se, portanto, a perfeita congruência entre o pedido da servidora e a documentação comprobatória. A data de início da licença solicitada (03 de novembro de 2025) corresponde exatamente à data do parto, confirmada tanto pelo atestado médico quanto pela certidão de nascimento.

O prazo de 120 dias está em conformidade com o preceito constitucional e legal. Estando a servidora vinculada ao Regime Geral da Previdência Social, o deferimento do pedido e a comunicação ao INSS são as medidas administrativas que se impõem.

### CONCLUSÃO

Ante o exposto, e com base na robusta comprovação documental e na expressa previsão constitucional (Art. 7º, XVIII, CF/88) e legal (Art. 71 da Lei nº 8.213/1991), esta Assessoria Jurídica **OPINA FAVORAVELMENTE** pelo **DEFERIMENTO** do pedido de Licença-Maternidade à servidora Renata Jordânia Alves da Silva, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 03 de novembro de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cruzeta/RN, 07 de novembro de 2025.

PETRUS ROMANI  
GALVAO DE GOES  
BEZERRA

Assinado de forma digital por  
PETRUS ROMANI GALVAO DE  
GOES BEZERRA  
Dados: 2025.11.07 08:56:19 -03'00'

---

**PETRUS ROMANI GALVÃO DE GÓES BEZERRA**  
Coordenador de Serviços Jurídicos  
OAB/RN 16.655B



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454**

**CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)**

**Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>**

**Processo nº 164/2025.**

**Processo Administrativo nº 02/2025.**

**Requerente: Renata Jordânia Alves da Silva.**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**I – DO RELATÓRIO:**

Trata-se de pleito administrativo da Servidora Renata Jordânia Alves da Silva, ocupante do cargo de Assessora Legislativa, que postula a concessão de licença-gestante, nos termos do Art. 71, da Lei nº 8.213/1991.

Foram juntados os documentos comprobatórios (Requerimento, Atestado Médico e Certidão de Nascimento).

Instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica desta Casa opinou favoravelmente ao deferimento do pleito, por entender estarem preenchidos os requisitos legais.

É o que importa relatar.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

Sem mais delongas, o pleito administrativo encontra guarida no art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, que assegura à gestante licença de 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo do emprego e do salário.

A documentação acostada, em especial o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento, comprova o fato gerador do direito – o nascimento de seu filho em 03 de novembro de 2025. A servidora é vinculada ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), sendo a matéria regida pela Lei nº 8.213/1991, que em seu art. 71 estabelece o direito ao salário-maternidade por 120 (cento e vinte) dias, com início na data do parto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454**

**CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)**

**Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>**

Portanto, faz jus a servidora Renata Jordânia Alves da Silva à licença-maternidade na forma pleiteada.

**III – DA DECISÃO:**

Ante o exposto, considerando os argumentos acima estabelecidos e o parecer favorável da Assessoria Jurídica, CONCEDO à servidora Renata Jordânia Alves da Silva a Licença-Gestante pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 03 de novembro de 2025.

Notifique-se a servidora. Comunique-se aos setores contábil e administrativo para as providências cabíveis.

Publique-se. Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 07 de novembro de 2025.

**ARILÚZIA SASNARA DE ARAÚJO MEDEIROS**  
**PRESIDENTE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 –WhatsApp (84) 99148.4454  
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: [camaracruzeta@yahoo.com.br](mailto:camaracruzeta@yahoo.com.br)  
Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>



Processo nº 165/2025

**PORTARIA Nº 58/2025**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 28, inciso IV, alínea "e" do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 02/2025,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a funcionária **RENATA JORDÂNIA ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Assessora Legislativa do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, cento e vinte (120) dias de Licença Gestante, a partir de 03 de novembro de 2025, conforme requerido, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.213/1991.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

**Publique-se e dê-se ciência.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 07 de novembro de 2025.

*Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros*  
Presidente



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2278

## INEXIGIBILIDADE

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE nº 020/2025

O(a) Agente de Contratação da Câmara de Vereadores do Município de Canguaretama/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Senhor(a) JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

**OBJETO.....:** Pagamento de inscrição(ões) para participação de servidor(es) da Câmara Municipal de Vereadores de Canguaretama/RN junto ao CONGRESSO 61 ANOS GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, que realizar-se-á no período de 25 a 28 de novembro de 2025 (25-28/11/2025), em Brasília/DF .

**CONTRATADO.....:** PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 18.336.780/0001-00.

**VALOR ESTIMADO.....:** R\$ 2.691,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS).

**FUNDAMENTO LEGAL.....:** Artigo 74, Inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo(a) Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Senhor(a) JOSÉ ELÂNIO SOUZA DE LIMA, Presidente da Câmara.

Canguaretama - RN, 07 de novembro de 2025.

SEVERINO RAMOS DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: JOSE ELANIO SOUZA DE LIMA  
Código Identificador: 48583146

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

## PORTARIA

### PORTARIA Nº 58/2025 - CONCEDE LICENÇA GESTANTE A FUNCIONÁRIA RENATA JORDÂNIA ALVES DA SILVA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góes, 173 – Cep. 59.375-000 -WhatsApp  
(84) 99148.4454

CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail:  
camaracruzeta@yahoo.com.br

Site: <https://www.cruzeta.rn.leg.br/>

Processo nº 165/2025

PORTARIA Nº 58/2025

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 28, inciso IV, alínea "e" do Regimento Interno (Resolução nº 38/90), e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 02/2025,

## RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária RENATA JORDÂNIA ALVES DA SILVA, ocupante do cargo em comissão de Assessora Legislativa do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, cento e vinte (120) dias de Licença Gestante, a partir de 03 de novembro de 2025, conforme requerido, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.213/1991.



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - ANO: VI - Nº: 2278

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Publique-se e dê-se ciência.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzeta-RN, em 07 de novembro de 2025.

Arilúzia Sasnara de Araújo Medeiros  
Presidente

**Publicado por:** MAURICÉA MONTEIRO DE MEDEIROS ALMEIDA  
**Código Identificador:** 12752653

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO  
**PORTARIA**

**Portaria nº 065/2025**

Doutor Severiano/RN em 07 de novembro de 2025.

Portaria nº 065/2025

Concede diárida.

O Vice-presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a vereadora Presidente da Câmara, Lucineide Bessa Nogueira, 01 (uma) diária para a mesma estar na cidade de Natal/RN no dia 07 de novembro do ano em curso, na FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAM/RN, a serviço desta casa Legislativa, para tratar com assessoria técnica da FECAM/RN sobre assuntos institucionais da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE**

Doutor Severiano/RN em 07 de novembro de 2025.

Erinaldo Correia Rêgo

Vice-presidente

**Publicado por:** LUCINEIDE BESSA NOGUEIRA  
**Código Identificador:** 00453388

CÂMARA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO  
**PORTARIA**

**Portaria nº 066/2025**

Doutor Severiano/RN em 07 de novembro de 2025.

Portaria nº 066/2025

Concede diárida.

A presidente da Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais: